



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25/2017 - SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 533013	2. COD. DA GESTÃO 53202	3. CNPJ 09.203.665/0001-77	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM		
5. ENDEREÇO Travessa Antônio Baena - 1113					
6. BAIRRO/DISTRITO Marco	7. MUNICÍPIO Belém	8. UF PA	9. CEP 66093-082	10. DDD 91	11. TELEFONE 4008-5440
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 614.535.872-68		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Roberto Correia da Silva			
14. DDD 91	15. TELEFONE 4008-5444	16. EMAIL gabinete@sudam.gov.br	17. CARGO Superintendente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 300.013.663-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL gab.sdr@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Pavimentação de Vias com Macrodrenagem e Iluminação Pública					
36. OBJETIVO Fortalecimento da agricultura familiar.					
37. PÚBLICO ALVO Agricultores familiares e população da zona rural dos municípios de Nova Brasilândia, Marcelândia, Pedra Preta, Nova Xavantina e Guiratinga todos no estado do Mato Grosso.					
38. JUSTIFICATIVA Pavimentação de Vias com Macrodrenagem: Com a pavimentação de vias e macrodrenagem espera-se diminuir os problemas por meio da melhoria de condições de trafegabilidade, facilitando o escoamento da produção agrícola na região, diminuindo a incidência de perda da produção no período do transporte e agilizando o tempo de entrega da mercadoria dos produtores. Os produtores rurais que buscam o centro da cidade para escoar e comercializar sua produção serão diretamente beneficiados com a pavimentação, o que contribuirá para o aumento da capacidade produtiva com geração de renda e incentivo para comercialização dos produtos. As obras de pavimentação e macrodrenagem têm como objetivo maior promover a inclusão produtiva e a integração econômica das regiões menos desenvolvidas aos mercados de produção, consumo e investimento.  Iluminação Pública: A necessidade de implantação de iluminação pública em localidades mais afastadas visa auxiliar os agricultores e pequenos produtores agregando mais valor as suas produções, valorizando também suas pequenas propriedades. As famílias que serão apoiadas					

direta e indiretamente pela implantação da rede de iluminação elétrica aonde vivem em várias pequenas propriedades distantes das sedes dos municípios e necessitam deste apoio, pois sobrevivem apenas da agricultura e necessitam dessa energia para verticalizar suas produções. Portanto, essa implantação visa complementar uma política de desenvolvimento da agricultura local respeitando o meio ambiente e promovendo alternativas de produção, ajudando as famílias a produzirem e a comercializarem o excedente da produção.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 6 (seis) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

### 40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no sítio do Ministério da Integração, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

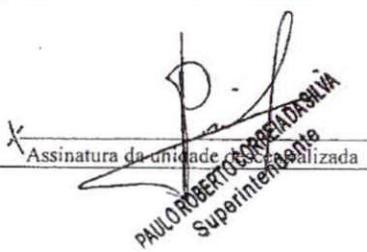
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 - Projeto de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	MI01223	100	44.90.51	5.300.000,00
46. TOTAL				5.300.000,00

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MES)	
2	Pavimentação de Vias com Macrodrenagem e Iluminação Pública.	24 meses	1	5	1	Mai/2018	5.300.000,00
57. TOTAL							5.300.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

  
Assinatura da unidade operacionalizada  
PAULO ROBERTO CORDEIRO  
Superintendente

  
Assinatura da descentralizadora  
Marlon Carvalho  
Secretário de Desenvolvimento  
Regional  
SDR/MI